

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 002/2025

(Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 105/2025 do Município)

Numeração do Contrato do Município de Campina Verde de 105/2025

Dispensa do Município nº 10/2025

Processo do Município 0014698/2025

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CIDES – SIM-CIDES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES – OBJETIVANDO A DELEGAÇÃO DA COORDENAÇÃO, NORMATIZAÇÃO, EXECUÇÃO, GESTÃO E REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.457.291/0001-07, com sede na Rua Trinta, nº. 296, Bairro Medalha Milagrosa em Campina Verde - MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Helder Paulo Carneiro**, brasileiro, casado, graduado em Direito, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº. sob sigilo, residente e domiciliado Av. 15 nº. 1377, Bairro: Sinhô Teixeira, Campina Verde/MG, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO/CONTRATANTE**, e de outro lado o **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**, associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, CEP 38.402-349, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Francisco Lourenço Borges Neto, brasileiro, agente político, inscrito(a) no CPF nº **(em sigilo)**, doravante denominado **CONTRATADO/CIDES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Subcláusula Primeira – o termo aditivo ao contrato tem por objeto a delegação ao Município do custeio do agente de inspeção sanitária e industrial de POA (AISIPOA) para a realização das atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal no estabelecimento FRIGOPAIVA, situado em seu território, aderindo à gestão associada do Serviço de Inspeção Municipal CIDES – SIM-CIDES

CLÁUSULA SEGUNDA – GESTÃO ASSOCIADA

Subcláusula Primeira – A gestão associada de serviço público compreende o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal no território do Município.

Subcláusula Segunda – Para fins de comercialização dos produtos oriundos dos estabelecimentos inspecionados, a Portaria SDA/MAPA nº 923, de 13 de novembro de 2023 integrou o SIM-CIDES ao SISBI-POA, autorizando que os produtos registrados possam ser comercializados em todo o território nacional, atendidos os requisitos normativos devidos, ou a área de atuação do CIDES, independentemente de os demais municípios integrantes do Consórcio aderirem ao SIM-CIDES.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 - O valor do contrato será objeto de reajuste anual, tendo como base o custo operacional necessário para execução do objeto, a ser apresentado e aprovado em assembleia geral do CIDES.

Subcláusula Primeira – Subcláusula Primeira – O valor dos serviços de inspeção para o exercício 2025 deliberado na 42ª A.G.O, no montante de **R\$ 125.586,57 (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, e disposto na **Resolução CIDES nº 09/2024**, a ser transferido ao CIDES em 7 parcelas, conforme demonstrado no quadro de desembolso no anexo único deste contrato.

Subcláusula Segunda – serão acrescidos ao valor supracitado o novo valor de **R\$ 31.818,97**(trinta e um mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e sete centavos, na execução dos serviços objeto do presente documento, pela cessão com ônus de um AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL de POA – AISIPOA. **Perfazendo um valor total contrato de R\$ 157.405,24 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos)**

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

4.1 – Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Contrato original, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

4.2 – Constitui como obrigação do Contratante providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à execução deste aditivo contratual. As despesas para execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02.02.14.01.20.606.0022.06.2607.3.1.71.70.0000 - Rateio Pela Participação em Consorcio Público;
02.02.14.01.20.606.0022.06.2607.3.3.71.70.0000 - Rateio Pela Participação em Consorcio Público;
02.02.14.01.20.606.0022.06.2607.4.4.71.70.0000 - Rateio Pela Participação em Consorcio Público.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Campina Verde, 09 de julho de 2025.

HELDER PAULO
CARNEIRO:0022
5536650

Assinado de forma digital
por HELDER PAULO
CARNEIRO:00225536650
Dados: 2025.07.11
14:45:14 -03'00'

HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito de Campina Verde

**FRANCISCO
LOURENÇO
BORGES NETO:**
03476058697

Assinado digitalmente por
FRANCISCO LOURENÇO BORGES
NETO:03476058697
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Registrense,
OU=17.17421000154,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - SP, OU=ARLDESIS,
OU=RFB e-CPF-A3,
CN=FRANCISCO LOURENÇO
BORGES NETO:03476058697
Razão: Eu revisei este documento
localizando sua localização de
assinatura aqui.
Data: 2025.07.14 16:54:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO
TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE
PROGRAMA Nº 002/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA
VERDE - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E
ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2025

Primeiro Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de Campina Verde (CNPJ nº 18.457.291/0001-07) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 09/07/2025. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Alteração do valor do Contrato de Programa dos serviços de inspeção para o exercício de 2025. Valor: R\$ 157.405,24 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:9BD1CF0B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/07/2025. Edição 4065
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>